

LEI 2.653, DE 21 DE MARÇO DE 1990

Autoriza o Poder Executivo à abrir o crédito adicional suplementar no montante de CR\$ 12.302.022,04 (doze milhões, trezentos e dois mil, vinte e dois cruzeiros e quatro centavos).

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito adicional suplementar no montante de CR\$ 12.302.022,04 (doze milhões, trezentos e dois mil, vinte e dois cruzeiros e quatro centavos), a fim de atender às seguintes despesas:

03.40.1832.010 – 4120.12 – Equip. Mat. Permanente	CR\$ 11.000,00
03.07.0212.040 – 4120.20 – Equip. Mat. Permanente	CR\$ 10.000.000,00
03.08.0302.010 – 3130.20 – Serv. Terc. Encargos	CR\$ 300.000,00
04.15.0882.010 – 3130.50 – Serv. Terc. Encargos	CR\$ 391.022,04
10.07.0212.010 – 3130.50 – Serv. Terc. Encargos	CR\$ 1.300.000,00
03.07.0212.010 – 3120.80 – Material de Consumo	CR\$ 70.000,00
03.07.0212.010 – 3120.80 – Serv. Terc. Encargos	CR\$ 230.000,00

SOMACR\$ 12.302.022,04

Art. 2º São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar mencionados no artigo anterior:

10.58.3231.010 – 4110.50 – Obras e Instalações	CR\$ 6.291.022,04
10.58.3231.020 – 4110.50 – Obras e Instalações	CR\$ 1.000.000,00
13.76.4491.010 – 4110.50 – Obras e Instalações	CR\$ 2.500.000,00
16.91.5751.010 – 4110.50 – Obras e Instalações	CR\$ 2.500.000,00
5.0.0.0 – Reserva de Contingência	CR\$ 11.000,00

SOMACR\$ 12.302.022,04

Art. 3º Este crédito vigorará até a data de 31 de dezembro de 1990.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 21 de março de 1990.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO

PREFEITO MUNICIPAL

Projeto de Lei EM-013/90

Publicado no Jornal “Agora”, número 4.101, 22/03/90